

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Ipiranga



ÍNDICE

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº09/2026 – CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

PORTARIA

PORTARIAS

AVISO

AVISO DE RESULTADO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

RESULTADO DE PROCESSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO LEILÃO Nº03/2026

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO Nº03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026

EXTRATO

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2026



RESOLUÇÃO Nº09/2026 – CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

RESOLUÇÃO Nº 9/2026

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Ipiranga, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), dispõe sobre o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), o fluxo de atendimento dos pedidos de acesso à informação, os responsáveis e os prazos internos de cada etapa, designa os servidores responsáveis pelo SIC e estabelece os procedimentos e fluxos de transparência ativa no sítio oficial.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso XXXIII, no art. 37, § 3º, inciso II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, e considerando os critérios do Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal – PROLEGIS, instituído pela Instrução Normativa nº 197/2025 e detalhado na Nota Técnica CGF nº 44/2026, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, após aprovação em Plenário desta Casa de Leis:

RESOLVE

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Ato regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Ipiranga, os procedimentos destinados a assegurar o direito fundamental de acesso à informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dispõe sobre:

- I – o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC);
- II – o fluxo de atendimento dos pedidos de acesso à informação, desde o recebimento até a resposta ao cidadão, pelas vias eletrônica e presencial, com a definição dos responsáveis e dos prazos internos de cada etapa;
- III – a designação formal dos servidores responsáveis pelo recebimento e pelo tratamento dos pedidos de acesso à informação;
- IV – os procedimentos e fluxos de identificação e de divulgação, no sítio oficial da Câmara, das informações de interesse coletivo ou geral, independentemente de requerimento.



Art. 2º Os procedimentos previstos neste Ato serão executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

- I – observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II – divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III – utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV – fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência e do controle social da administração pública;
- V – proteção dos dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 3º Para os efeitos deste Ato, considera-se:

- I – informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
- II – informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- III – informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, ou protegida por hipótese legal de sigilo;
- IV – transparência ativa: divulgação de informações de interesse coletivo ou geral no sítio oficial da Câmara, independentemente de requerimento;
- V – transparência passiva: disponibilização de informações em atendimento a pedido de acesso formulado por qualquer interessado;
- VI – unidade detentora: unidade administrativa ou legislativa da Câmara que produziu ou que custodia a informação solicitada;
- VII – e-SIC: sistema eletrônico disponibilizado no sítio oficial da Câmara para o envio, o acompanhamento e a resposta de pedidos de acesso à informação e de recursos;
- VIII – Diretoria-Geral: unidade de direção superior dos serviços administrativos da Câmara ou, na sua inexistência, o servidor ocupante do cargo de direção administrativa de maior hierarquia;
- IX – D+n: o enésimo dia corrido contado a partir da data de recebimento do pedido (D).
- X- documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
- XI - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
- XII - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
- XIII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
- XIV - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
- XV - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Art. 4º. O acesso a informações públicas será garantido por meio dos serviços próprios criados pelo órgão público, que deverão assegurar:

- I – a gestão transparente da informação, propiciando o seu amplo acesso e a sua divulgação;



II – a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;

III – a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

IV – informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V – informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI – informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações, contratos administrativos; e

VII – informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

CAPÍTULO II DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Art. 5º O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal de Ipiranga, vinculado à Diretoria-Geral, tem as seguintes atribuições:

I – atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

II – informar sobre a tramitação de documentos e de pedidos nas unidades da Câmara;

III – receber, registrar e protocolar os pedidos de acesso à informação e os recursos;

IV – realizar a triagem dos pedidos, encaminhá-los às unidades detentoras e controlar o cumprimento dos prazos internos e legais;

V – consolidar e enviar as respostas ao requerente, bem como comunicar prorrogações, negativas de acesso e decisões em recurso;

VI – manter registro e estatística dos pedidos recebidos, atendidos, parcialmente atendidos e indeferidos;

VII – propor à autoridade de monitoramento a divulgação ativa das informações frequentemente solicitadas.

Art. 6º O SIC atenderá os cidadãos:

I – presencialmente, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Alcides Ribeiro de Macedo, nº 30, centro, Ipiranga/PR, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h;

II – por meio eletrônico, de forma ininterrupta, mediante o e-SIC, acessível no endereço eletrônico <https://www.camaraipiranga.pr.gov.br/outros/15/esic>, indicado também no Anexo II deste Ato.

§ 1º O acesso ao e-SIC será disponibilizado em local de destaque na página inicial do sítio oficial da Câmara, na seção “Acesso à Informação” ou “Transparência”.

§ 2º Os pedidos apresentados por correspondência física ou pelo endereço eletrônico institucional.diretoria@camaraipiranga.pr.gov.br serão registrados pelo SIC no e-SIC, para fins de controle unificado de prazos, observado o disposto no inciso I do art. 11 deste Ato.



§ 3º O pedido recebido por qualquer outra unidade da Câmara será encaminhado ao SIC no mesmo dia ou, se recebido após o horário de expediente, no primeiro dia útil seguinte.

Art. 7º O pedido de acesso à informação conterá:

- I – a identificação do requerente, mediante nome e número de documento de identificação ou do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – a especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
- III – o endereço físico ou eletrônico para recebimento da resposta.

§ 1º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação, bem como exigências que inviabilizem o pedido.

§ 2º Na via presencial, o pedido será formulado no formulário constante do Anexo III ou, sendo verbal, será reduzido a termo pelo servidor do SIC, que entregará ao requerente comprovante com número de protocolo e data de recebimento.

§ 3º Na via eletrônica, o e-SIC emitirá automaticamente número de protocolo e data de recebimento, permitindo ao requerente o acompanhamento do pedido.

§ 4º Mediante solicitação do requerente, o SIC restringirá o acesso aos seus dados de identificação aos servidores estritamente necessários ao tratamento do pedido.

IV - A falta de um dos requisitos previstos nos incisos I a III deste artigo implicará na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto para que possa ter prosseguimento.

Art. 8º O serviço de busca e de fornecimento da informação é gratuito, ressalvada a cobrança exclusivamente do valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados na reprodução de documentos, da qual estará isento aquele que declarar não ter condições de pagá-la sem prejuízo do sustento próprio ou da família, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 9º - O acesso à informação de que trata este Ato não abrange:

- I – as hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça;
- II – as sindicâncias investigatórias enquanto em andamento, assim classificadas pela autoridade instauradora competente como envolvendo situações de caráter sigiloso;
- III – senhas de acesso, certificados digitais, chaves criptográficas e dados relacionados à segurança dos sistemas de informática dos órgãos públicos, inclusive a relação nominal dos servidores que detêm acesso aos procedimentos e ferramentas de segurança de tecnologia da informação.

IV - Informações e acesso a dados pessoais atrelados a uma pessoa natural identificada ou identificável, em respeito à Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem em violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objetos de restrição de acesso.

Art. 10 Qualquer interessado tem legitimidade para apresentar pedido de acesso à informação ao Poder Legislativo Municipal, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida, sendo vedada a exigência:

- I – de dados que possam inviabilizar a solicitação de acesso; e,



II – de motivos e/ou justificativas determinantes da solicitação de acesso a informações de interesse público.

Art. 11 O pedido poderá ser formalizado eletronicamente através de acesso em campo específico de fácil visualização no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Ipiranga, <https://www.camaraipiranga.pr.gov.br/>, denominado “e-SIC”.

CAPÍTULO III
DOS RESPONSÁVEIS PELO FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 12 São responsáveis pelas etapas do fluxo de atendimento dos pedidos de acesso à informação:

I – os servidores designados para o SIC, nos termos do art. 23 deste Ato: pelo recebimento, registro, triagem, encaminhamento, controle de prazos, consolidação e envio das respostas;

II – os titulares das unidades detentoras: pela localização, reunião e produção da informação ou pela indicação fundamentada das razões que impeçam, total ou parcialmente, o acesso;

III – a Assessoria Jurídica: pela manifestação prévia nos casos de negativa de acesso, de acesso parcial, de informação pessoal ou sigilosa e nos recursos;

IV – o(a) Diretor(a)-Geral: pela aprovação das respostas de negativa ou de acesso parcial, em primeira instância, e pela autorização da prorrogação de prazo;

V – o Presidente da Câmara: pelo julgamento dos recursos interpostos contra decisões de primeira instância;

VI – a Mesa Diretora: pelo julgamento dos recursos em última instância administrativa;

VII – a autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 18 deste Ato: pelo acompanhamento do cumprimento deste Ato e pela apreciação de reclamações por omissão de resposta;

VIII – o setor responsável pela comunicação e pelo sítio oficial: pela publicação das informações de transparência ativa e pela manutenção do e-SIC em funcionamento.

Art. 13 Os titulares das unidades detentoras responderão pelo cumprimento dos prazos internos fixados neste Ato, sujeitando-se, em caso de recusa, retardamento deliberado ou fornecimento intencionalmente incorreto, incompleto ou impreciso da informação, às sanções previstas no art. 32 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

CAPÍTULO IV
DO FLUXO DE ATENDIMENTO E DOS PRAZOS INTERNOS

Seção I

Do Prazo Legal e da Contagem dos Prazos

Art. 14 O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC deverá conceder o acesso imediato à informação disponível.



I - Não sendo possível a concessão de acesso imediato, na forma do caput deste artigo, o SIC, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, deverá:

§1º Comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obtiver a certidão;

§2º Indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;

§3º Comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remetendo o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

II - O prazo referido no inciso anterior poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias úteis mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

III - Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

IV - Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa nos termos do art. 23 e seguintes da Lei Federal nº 12.527/2011, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada à autoridade competente para sua apreciação.

V - A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

VI - Caso a informação solicitada esteja disponível ao público no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ipírapanga, será informado ao requerente o link de acesso ao conteúdo solicitado.

Art. 15 - No caso de o interessado desejar cópia de documento, esta somente poderá ser entregue depois de autenticada pelo servidor responsável pelo fornecimento, sendo isenta de custos quando em formato digitalizado.

§ 1º. Na hipótese de o interessado desejar cópias impressas, o servidor responsável deverá disponibilizar ao requerente Guia de depósito ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços de impressão.

§ 2º Mediante Portaria, a Presidência do Poder Legislativo fixará o valor do preço público relativo ao serviço de reprodução de documentos.

Art. 16. Não sendo possível conceder o acesso imediato à informação disponível, o SIC enviará a resposta ao requerente no prazo de até 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

§ 1º Os prazos internos fixados neste Ato são contados em dias corridos, a partir da data de recebimento do pedido (D), com o objetivo de garantir o cumprimento do prazo legal.

§ 2º O prazo interno que vencer em dia sem expediente na Câmara será antecipado para o último dia útil anterior.

§ 3º O descumprimento de prazo interno por uma unidade não autoriza a dilação do prazo das etapas seguintes nem do prazo legal de resposta.

Seção II

Das Etapas do Fluxo de Atendimento



Art. 17. O atendimento dos pedidos de acesso à informação observará as seguintes etapas, responsáveis e prazos internos, conforme o mapeamento constante do Anexo I deste Ato:

I – Etapa 1 – Recebimento e registro: a cargo do SIC, no ato do atendimento, na via presencial, com entrega do comprovante de protocolo; na via eletrônica, o registro é automático no e-SIC, cabendo ao SIC conferi-lo até o primeiro dia útil seguinte; nos pedidos recebidos por correspondência ou correio eletrônico, o registro no e-SIC será feito até o primeiro dia útil seguinte;

II – Etapa 2 – Triagem e análise preliminar: a cargo do SIC, até D+2, verificando o atendimento dos requisitos do art. 6º, a competência da Câmara, a disponibilidade da informação em transparência ativa e a necessidade de esclarecimento;

III – Etapa 3 – Encaminhamento à unidade detentora: a cargo do SIC, até D+3, por meio do sistema de protocolo ou de comunicação interna, com indicação expressa da data-limite para resposta;

IV – Etapa 4 – Levantamento da informação e elaboração da resposta: a cargo do titular da unidade detentora, até D+10, devendo a unidade, no mesmo prazo, indicar fundamentadamente eventual hipótese de sigilo, de informação pessoal ou de impossibilidade de atendimento;

V – Etapa 5 – Análise jurídica: a cargo da Assessoria Jurídica, até D+14, somente nos casos de proposta de negativa de acesso, de acesso parcial ou de informação pessoal ou sigilosa;

VI – Etapa 6 – Consolidação, revisão e aprovação: a cargo do SIC, até D+16, com aprovação do(a) Diretor(a)-Geral nos casos de negativa de acesso ou de acesso parcial;

VII – Etapa 7 – Envio da resposta e encerramento: a cargo do SIC, até D+18, pela via indicada pelo requerente, com registro da resposta e do encerramento do pedido no e-SIC.

Parágrafo único. A resposta será fornecida no formato solicitado, sempre que possível, e, tratando-se de informação armazenada em formato digital, será fornecida nesse formato, preferencialmente aberto e não proprietário.

Art. 18. Observar-se-ão, no fluxo de atendimento, as seguintes situações especiais:

I – informação disponível: quando a informação estiver disponível ou publicada no sítio oficial, o SIC fornecerá o acesso imediato ou, até D+2, indicará ao requerente o local e a forma pela qual poderá consultá-la, obtê-la ou reproduzi-la, encerrando o atendimento;

II – pedido incompreensível ou incompleto: o SIC solicitará ao requerente, até D+2, o esclarecimento ou a complementação necessários, hipótese em que os prazos deste Ato serão contados a partir do recebimento das informações complementares; não havendo manifestação do requerente em 10 (dez) dias, o pedido será arquivado, com comunicação ao interessado;

III – informação não detida pela Câmara: o SIC comunicará o requerente até D+5, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém;

IV – prorrogação: a unidade detentora poderá solicitar ao SIC, até D+12, a prorrogação do prazo, mediante justificativa expressa; autorizada pelo(a) Diretor(a)-Geral, o SIC cientificará o requerente até D+18, e as etapas seguintes observarão os prazos de D+25 para a unidade detentora, D+27 para a Assessoria Jurídica, quando cabível, e D+29 para o envio da resposta;

V – informação de outra unidade: havendo necessidade de contribuição de mais de uma unidade, o SIC encaminhará o pedido simultaneamente a todas, cabendo-lhe a consolidação das respostas.



Art. 19. Em caso de indeferimento, parcial ou total, de acesso à informação, é assegurado ao requerente o direito de obter o inteiro teor da decisão prolatada pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

§ 1º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§ 3º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades públicas municipais, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos da legislação aplicável.

§ 4º Quando a negativa de acesso à informação tiver como fundamento o seu extravio, poderá o interessado requerer à autoridade competente, por intermédio do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, a instauração de expediente administrativo apropriado para apurar o desaparecimento da respectiva documentação, hipótese na qual o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar as provas que comprovem sua alegação.

Seção III

Dos Recursos e da Reclamação

Art. 20 - O interessado na informação pública que por qualquer motivo não for atendido satisfatoriamente em suas pretensões terá direito a recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da ciência da resposta.

§ 1º. Os recursos serão admitidos desde que tempestivos e:

- a) o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;
- b) a decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação; e,
- c) estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 2º. O recurso previsto no caput deste artigo será formal, contendo as razões do inconformismo, e dirigido à Presidência da Câmara Municipal, a qual deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento do recurso.

§ 4º. Verificada a procedência das razões do recurso, a Presidência da Câmara determinará ao responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

§ 5º. Negado o acesso à informação pelo Presidente da Câmara, cópia do expediente será encaminhada à unidade de controle interno do Poder Legislativo Municipal, para acompanhamento e fiscalização da sua regularidade.

Art. 21. Na hipótese de ausência de resposta no prazo legal, o requerente poderá apresentar reclamação à autoridade de monitoramento, que, no prazo de 5 (cinco) dias, adotará as providências necessárias para o atendimento do pedido e para a apuração de responsabilidade, se for o caso.



Art. 22. Os fluxos de atendimento, os responsáveis e os prazos internos previstos neste Capítulo aplicam-se igualmente aos pedidos formulados pelas vias presencial e eletrônica, devendo todos os pedidos ser registrados no e-SIC.

CAPÍTULO V

DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES DO SIC E DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO

Art. 23. Ficam designados para atuar no Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal de Ipiranga, com a responsabilidade pelo recebimento e pelo tratamento dos pedidos de acesso à informação, os seguintes servidores:

I – titular: Alexsandro Devita, ocupante do cargo de Diretor Geral, matrícula nº 40;

II – suplente: Diny Rafaely Reina Rocha Carvalho, ocupante do cargo de Assessora Especial Mesa Diretora, matrícula nº 58.

§ 1º Os servidores designados exercerão as atribuições do SIC sem prejuízo das atribuições de seus cargos.

§ 2º O suplente atuará nas ausências, férias, licenças e impedimentos do titular, de modo a assegurar a continuidade do atendimento.

§ 3º A substituição dos servidores designados será feita por portaria do Presidente da Câmara, publicada no órgão oficial de divulgação e no sítio oficial da Câmara, não podendo o SIC permanecer sem servidor designado.

Art. 24. O servidor público municipal responsável pelo acesso à informação e que descumprir, sob qualquer pretexto, as determinações desta Resolução da Mesa Diretora, destruir ou alterar informação pública, recusar de fornecê-la, impor sigilo para obtenção de proveito pessoal ou que de má-fé divulgar informação sigilosa fica sujeito as penas previstas no art. 32 e seguintes da Lei 12.527/11, que deverão ser aplicadas obedecendo-se as formalidades previstas estatutariamente.

Art. 25. Fica designado como autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação no âmbito da Câmara, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 12.527, de 2011, o servidor Alexandre Batista Bolfarini, ocupante do cargo de Controlador Interno, matrícula nº 17, com as seguintes atribuições:

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal nº 12.527, de 2011;

II – monitorar a implementação deste Ato e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento à Mesa Diretora;

III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e dos procedimentos de acesso à informação;

IV – orientar as unidades no que se refere ao cumprimento deste Ato;

V – coordenar o procedimento de identificação das informações de interesse coletivo ou geral de que trata o art. 20 deste Ato e verificar periodicamente a atualização do sítio oficial;

VI – apreciar as reclamações de que trata o art. 15 deste Ato.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA



Art. 26. A Câmara Municipal de Ipiranga divulgará em seu sítio oficial, independentemente de requerimento, as informações de interesse coletivo ou geral por ela produzidas ou custodiadas, observado o rol mínimo, as unidades responsáveis, os prazos de atualização e os endereços eletrônicos constantes do Anexo II deste Ato.

Art. 27. A identificação das informações de interesse coletivo ou geral a serem divulgadas de forma ativa observará o seguinte procedimento:

I – levantamento: cada unidade da Câmara elaborará, até o dia [31 de março] de cada ano, inventário das informações que produz ou custodia, apontando aquelas de interesse coletivo ou geral, considerando:

a) as obrigações de divulgação previstas na Lei Federal nº 12.527, de 2011, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, na Lei Federal nº 14.129, de 2021, e nas normas e programas de avaliação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

b) a relevância da informação para o controle social da atividade legislativa, administrativa e financeira da Câmara;

c) a recorrência de pedidos de acesso sobre o mesmo tema;

II – análise dos pedidos recorrentes: o SIC encaminhará trimestralmente à autoridade de monitoramento relatório dos assuntos solicitados, devendo ser proposta a divulgação ativa da informação solicitada 3 (três) ou mais vezes no período de 12 (doze) meses;

III – consolidação e validação: a autoridade de monitoramento consolidará os levantamentos e as propostas e as submeterá à Mesa Diretora, para inclusão de novos itens no Anexo II deste Ato, sem prejuízo do disposto no art. 28;

IV – publicação: a unidade responsável encaminhará a informação ao setor responsável pelo sítio oficial, que a publicará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento;

V – verificação: a autoridade de monitoramento verificará, no mínimo trimestralmente, a completude e a atualização das informações divulgadas, comunicando as pendências às unidades responsáveis, que deverão saná-las no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 28. O sítio oficial da Câmara deverá, entre outros requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 2011:

I – conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II – possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações;

III – divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação e garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

IV – manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

V – indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com a Câmara;

VI – adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

Art. 29. Constituem conteúdo mínimo de divulgação ativa no sítio oficial da Câmara:



I – os endereços, os telefones e os endereços de correio eletrônico de contato de suas unidades administrativas, bem como o horário de funcionamento e de atendimento ao público;

II – a composição da Câmara, com a relação nominal dos vereadores e página individual ou seção específica contendo a biografia ou o currículo resumido de cada parlamentar, o partido político e os meios de contato;

III – a estrutura organizacional, por meio de organograma ou de descrição das unidades administrativas, com suas competências e respectivos titulares, e a relação dos cargos efetivos e em comissão existentes, com indicação dos providos e dos vagos;

IV – as leis e os atos infralegais produzidos, tais como resoluções, decretos legislativos, atos da Mesa e portarias, em repositório ou seção específica, com ferramenta de pesquisa;

V – os projetos de lei e de atos infralegais e as respectivas tramitações, contemplando, no mínimo, ementa, íntegra e documentos anexos, situação atual, autor e, quando houver, relator;

VI – a pauta das sessões do Plenário;

VII – a pauta das reuniões das Comissões;

VIII – as atas das sessões, incluindo a lista de presença dos parlamentares em cada sessão;

IX – a relação das votações nominais, com a identificação do voto de cada vereador;

X – o acesso ao e-SIC, este Ato, o relatório estatístico anual de pedidos de acesso à informação e as respostas a perguntas mais frequentes;

XI – as demais informações exigidas pela legislação, especialmente as relativas a receitas, despesas, licitações, contratos, remuneração de agentes públicos e diárias, disponibilizadas no Portal da Transparência.

Art. 30. As informações de que trata o art. 29 deste Ato serão divulgadas e atualizadas nos seguintes prazos:

I – pauta das sessões do Plenário: com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da sessão ordinária ou com a antecedência prevista no Regimento Interno, se maior, e, nas sessões extraordinárias, imediatamente após a convocação;

II – pauta das reuniões das Comissões: com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da reunião;

III – lista de presença dos parlamentares: até 2 (dois) dias úteis após a realização da sessão;

IV – atas das sessões: até 5 (cinco) dias úteis após a sua aprovação;

V – votações nominais: até 2 (dois) dias úteis após a realização da sessão;

VI – projetos de lei e de atos infralegais: até 2 (dois) dias úteis após o protocolo, e as respectivas tramitações, até 2 (dois) dias úteis após cada movimentação;

VII – leis e atos infralegais: até 5 (cinco) dias úteis após a publicação oficial;

VIII – composição da Câmara e biografias: até 30 (trinta) dias após a posse ou a alteração da composição;

IX – estrutura organizacional, quadro de cargos, endereços, telefones, correio eletrônico e horários: até 10 (dez) dias úteis após qualquer alteração.

CAPÍTULO VII

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



Art. 31. O tratamento das informações pessoais será feito de forma transparente e com respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011, e da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Parágrafo único. Na divulgação ativa e nas respostas aos pedidos, serão ocultados ou pseudonimizados os dados pessoais cuja publicidade não seja necessária ao atendimento da finalidade pública da informação.

Art. 32. A classificação de informações quanto ao grau de sigilo, nas hipóteses do art. 23 da Lei Federal nº 12.527, de 2011, compete ao Presidente da Câmara, mediante decisão fundamentada, observados os prazos máximos de restrição previstos no art. 24 da mesma Lei.

Parágrafo único. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. O SIC, sob a coordenação da autoridade de monitoramento, publicará no sítio oficial, até o dia 31 de março de cada ano, relatório estatístico relativo ao exercício anterior, contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos, parcialmente atendidos e indeferidos, os recursos interpostos e o tempo médio de resposta, bem como o rol das informações classificadas e desclassificadas, nos termos do art. 30 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 34. A Câmara promoverá a capacitação periódica dos servidores designados para o SIC e dos titulares das unidades detentoras quanto aos procedimentos previstos neste Ato.

Art. 35. Os endereços eletrônicos, as unidades responsáveis e os prazos de atualização constantes do Anexo II poderão ser atualizados por portaria do Presidente da Câmara, vedada a supressão do conteúdo mínimo previsto no art. 29 deste Ato.

Art. 36. As unidades responsáveis deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Ato, adequar o sítio oficial da Câmara ao conteúdo mínimo e aos endereços eletrônicos indicados no Anexo II.

Art. 37. É dever deste ente a continuidade da promoção da divulgação de todos os atos da Administração na conformidade do que prevê o art. 37 e seus incisos da Constituição Federal c/c art. 8º da Lei Federal nº 12.527/11.

Art. 38. Integram este Ato:
I – Anexo I – Mapeamento do Fluxo de Atendimento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC);

II – Anexo II – Rol Mínimo de Transparência Ativa e Endereços Eletrônicos;
III – Anexo III – Formulário de Pedido de Acesso à Informação (via presencial).

Art. 39. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 40. Fica revogado a Resolução da Mesa Diretora nº 31/2025, de 27 de outubro do ano de 2025.

Sala das Sessões em 26 de outubro de 2026

MEIRIANE MENDES LEPKA CORREIA
PRESIDENTE

DIEGO GONÇALVES DA SILVA
VICE PRESIDENTE

SILVANA CORREIA FAGUNDES
1ª SECRETÁRIA

EDENILSON DENCK
2ª SECRETÁRIO



PORTARIAS



MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO NO
Diário Oficial
Edição nº _____ Pág. _____
DATA ____/____/____

PORTARIA Nº 422
26 de outubro de 2026

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69, Inciso XI, e considerando as solicitações das Secretarias Municipais, resolve,

CONCEDER

Férias aos servidores:

ADRIANA MANOSSO DA SILVA PER. AQ. 2024/2025.....10/11/2026 A 24/11/2026 – 15 DIAS
CLAUDIO ORLONSKI PER. AQ. 2025/2026.....09/11/2026 A 19/11/2026 – 11 DIAS
DANUBYA MARQUES DE DEUS PER. AQ. 2025/2026.....03/11/2026 A 19/11/2026 – 17 DIAS
ELIANE GOTTEMS PER. AQ. 2024/2025.....10/11/2026 A 17/11/2026 – 08 DIAS
ELIANDRA APARECIDA CARDOSO PER. AQ. 2024/2025.....03/11/2026 A 12/11/2026 – 10 DIAS
FABIANE MARIA DE O. DEVITA PER. AQ. 2023/2024.....28/10/2026 A 06/11/2026 – 10 DIAS
PER. AQ. 2024/2025.....07/11/2026 A 26/11/2026 – 20 DIAS
LETICIA EMANUELI DE OLIVEIRA PER. AQ. 2025/2026.....25/11/2026 A 04/12/2026 – 10 DIAS
MARCELO LUIS RUTKA PER. AQ. 2025/2026.....03/11/2026 A 19/11/2026 – 17 DIAS
NEOCELIA DE FATIMA. B. LOPATKO PER. AQ. 2024/2025.....09/11/2026 A 19/11/2026 – 11 DIAS
VANESSA GARCIA VALENTIM PER. AQ. 2024/2025.....09/11/2026 A 18/11/2026 – 10 DIAS
PER. AQ. 2025/2026.....19/11/2026 A 24/11/2026 – 06 DIAS

CASSAR

Férias do período aquisitivo 2025/2026
NEOCELIA DE FATIMA. B. LOPATKO – 30 DIAS
ROSELENE ORLOVSKI – 30 DIAS
ROSICLER T. CANTERI – 30 DIAS

Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 426
De 26 de outubro de 2026

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e

Considerando o Protocolo n.º 7682/2026 da Secretaria Municipal de saúde,

RESOLVE

Cancelar Licença Especial a partir de 30/10/2026, da servidora **CATARINA APARECIDA MACOSKI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, concedida através da Portaria 354/2026, ficando 30 (trinta) dias para usufruir em época oportuna.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 427
De 27 de outubro de 2026

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e

Considerando a Lei Municipal n.º 2.483/2017, bem como requerimento do servidor, resolve,

CONCEDER

Ao Servidor **DAVI STROPARO MALLMANN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, Licença Paternidade por um período de 20 (vinte) dias, contados a partir do dia 24 de outubro de 2026, conforme certidão de nascimento matrícula n.º 080267 01 55 2026 1 00172 176 0058860 77.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 428
De 27 de outubro de 2026

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná,
no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, resolve,

EXONERAR

A pedido, o servidor **CARLOS IVAN DA SILVA**, inscrito no CPF nº
074.077.949-44, do cargo em comissão de Diretor Municipal de Esportes e Lazer, a partir do dia
28/10/2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



AVISO DE RESULTADO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2026.

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº. 239/2025, TORNA PÚBLICO aos interessados o resultado da sessão do edital de Chamamento Público nº. 02/2026 realizada no dia 23/10/26.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física, para fornecimento de produtos oriundos da agricultura familiar a partir do produtor rural para o Programa do Ipiranga Mais Verde, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

REQUERENTE	CPF Nº.	STATUS
DIRCE PERPETUA DE AVLA	045.363.769.02	INABILITADA

Nos termo do Item 7.4, do edital, Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

Ipiranga/PR, 23 de outubro de 2026.

ELIANE GOTTEMS
Agente de contratação



TERMO DE ADJUDICAÇÃO LEILÃO Nº03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
LEILÃO Nº. 03/2026.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, torna público:

OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Município de Ipiranga, no estado em que se encontram, em atendimento à Secretaria Municipal de Transporte e Frotas.

Item	Descrição	Qtde	STATUS
2	Motoniveladora New Holland RG 140.B	01	FRACASSADO

Ipiranga, 27 de outubro de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO Nº03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LEILÃO Nº. 03/2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Sr. Leiloeiro – Leilão Eletrônico nº. 03/2026, conforme especificado no Edital de Adjudicação, às Licitantes Vencedoras, observadas as demais disposições legais e pertinentes:

OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Município de Ipiranga, no estado em que se encontram, em atendimento à Secretaria Municipal de Transporte e Frotas.

Item	Descrição	Qtde	Valor de venda R\$	Arrematantes
1	Escavadeira Hidráulica Komatsu PC160LC.	01	78.100,00	CLEVERSON DIOMAR LEMES CPF 087820399-09

Ipiranga, 27 de outubro de 2026

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 75/2026

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, HOMOLOGA todos os atos praticados pela Srª. Pregoeira e pela respectiva Equipe de Apoio no bojo do certame licitatório – Pregão Eletrônico nº. 75/2026, conforme especificado no Edital de Adjudicação, às Licitantes Vencedoras, observadas as demais disposições legais e pertinentes:

OBJETO: Seleção e contratação de empresa que se enquadre como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para fornecimento de piso profissional do tipo linóleo, destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FORNECEDOR: ICOMEPS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA -
CNPJ: 64.685.159/0001-70

LOTE 1 - Valor Total do Lote: 1.602,00 (um mil, seiscentos e dois reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Piso profissional para sala de dança, palcos e academias, flexível, linóleo, cor preto fosco, antiderrapante, superfície de alta resistência à abrasão e baixo reflexo de luz, com espessura mínima de 0,8mm. Rolo com largura de 1,40m e comprimento de 10m	Propria Face Unica	RL	3	R\$ 534,00	R\$ 1.602,00

Ipiranga/PR, 26 de outubro de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2026

DAS PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FORNECEDOR REGISTRADO: B2M VENDAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 59.520.531/0001-58, com sede na Rua PE. ESTEVAM SZULCK, 721. Bairro: Centro CEP: 84900-000 Cidade: Ibaiti - Estado: PR.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, por meio de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais diversos, gêneros alimentícios e marmitas, bem como prestação de serviço de transporte de mudanças, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social em situações de emergência, calamidade e possíveis desastres naturais.

VALOR REGISTRADO: 107.700,00 (cento e sete mil e setecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 72/2026, Lei Federal nº. 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001.08.122.0014.2.038.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.001.08.243.0015.5.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.08.245.0014.2.037.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 27 de outubro de 2026 a 27 de outubro de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2026

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 27 de outubro de 2026.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

B2M VENDAS E SERVIÇOS LTDA
LUIZ EDUARDO MONTOVANELLI DE MOURA BUENO
Fornecedor Registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2026

DAS PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FORNECEDOR REGISTRADO: BAU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.688.029/0001-04, com sede na RUA XV DE NOVEMBRO, 376, Cep: 84.450-000, Bairro: CENTRO, na cidade de IPIRANGA/PR.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, por meio de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais diversos, gêneros alimentícios e marmitas, bem como prestação de serviço de transporte de mudanças, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social em situações de emergência, calamidade e possíveis desastres naturais.

VALOR REGISTRADO: 17.758,40 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 72/2026, Lei Federal nº. 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001.08.122.0014.2.038.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.001.08.243.0015.5.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.08.245.0014.2.037.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 27 de outubro de 2026 a 27 de outubro de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2026

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 27 de outubro de 2026.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

BAU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
RODRIGO GERALDO BUHRER DA SILVA
Fornecedor Registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2026

DAS PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FORNECEDOR REGISTRADO: CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 62.234.180/0001-23, com sede na RUA RODRIGUES ALVES, 2714, JARDIM PETRÓPOLIS, UMUARAMA-PR, CEP: 87.506-080.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, por meio de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais diversos, gêneros alimentícios e marmitas, bem como prestação de serviço de transporte de mudanças, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social em situações de emergência, calamidade e possíveis desastres naturais.

VALOR REGISTRADO: 5.249,50 (cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 72/2026, Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001.08.122.0014.2.038.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.001.08.243.0015.5.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.08.245.0014.2.037.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 27 de outubro de 2026 a 27 de outubro de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2026

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 27 de outubro de 2026.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA

CAIO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA

Fornecedor Registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2026

DAS PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FORNECEDOR REGISTRADO: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.453.476/0001-05, com sede na Rua GETULIO VARGAS, 20, Cep: 84.560-000, Bairro: CENTRO, na cidade de RIO AZUL/PR.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, por meio de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais diversos, gêneros alimentícios e marmitas, bem como prestação de serviço de transporte de mudanças, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social em situações de emergência, calamidade e possíveis desastres naturais.

VALOR REGISTRADO: 82.607,10 (oitenta e dois mil, seiscentos e sete reais e dez centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 72/2026, Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001.08.122.0014.2.038.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.08.243.0015.5.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.245.0014.2.037.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 27 de outubro de 2026 a 27 de outubro de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2026

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 27 de outubro de 2026.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA. - ME
INES MIKOSKI DEMBINSKI
Fornecedor Registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2026

DAS PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FORNECEDOR REGISTRADO: NIMURI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.240.350/0001-47, com sede na Rua Sete De Dezembro nº465 Centro Ipiranga/PR, CEP: 84.450-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, por meio de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais diversos, gêneros alimentícios e marmitas, bem como prestação de serviço de transporte de mudanças, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social em situações de emergência, calamidade e possíveis desastres naturais.

VALOR REGISTRADO: 52.028,40 (cinquenta e dois mil e vinte e oito reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 72/2026, Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001.08.122.0014.2.038.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.08.243.0015.5.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.245.0014.2.037.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 27 de outubro de 2026 a 27 de outubro de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2026

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 27 de outubro de 2026.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

NIMURI LTDA
MICHELE RODRIGUES
Fornecedor Registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2026

DAS PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FORNECEDOR REGISTRADO: TELMARI BASSO DALAZOANA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 32.958.903/0001-76, com sede na RUA JOÃO RIBEIRO DA FONSECA, 503, Cep: 84.450-000, Bairro: CENTRO, na cidade de IPIRANGA/PR.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, por meio de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais diversos, gêneros alimentícios e marmitas, bem como prestação de serviço de transporte de mudanças, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social em situações de emergência, calamidade e possíveis desastres naturais.

VALOR REGISTRADO: 10.645,00 (dez mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 72/2026, Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001.08.122.0014.2.038.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.08.243.0015.5.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.245.0014.2.037.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 27 de outubro de 2026 a 27 de outubro de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2026

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 27 de outubro de 2026.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

TELMARI BASSO DALAZOANA
TELMARI BASSO DALAZOANA
Fornecedor Registrado

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 171/2026
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: ICOMEPS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 64.685.159/0001-70.

OBJETO: Fornecimento de piso profissional do tipo linóleo, destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR CONTRATADO: 1.602,00 (um mil, seiscentos e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 75/2026, Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001.08.245.0014.2.039.3.3.90.39.00.00. - 945 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
09.001.08.245.0014.2.041.3.3.90.30.00.00. - 3940 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 27 de outubro de 2026 a 27 de fevereiro de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2026

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 27 de outubro de 2026.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
(Contratante)

ICOMEPS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA
Ricardo de Souza Sampaio
(Contratada)